

CIRCULAR UVHA nº. 0007/2024

Vilhena – RO, 10 de setembro de 2024

AOS (AS):
Cooperados (as) da Unimed Vilhena
NESTA.

Assunto: Edital Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de 2024.

Prezado (a) Cooperado (a),

Temos a satisfação de encaminhar em anexo o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na modalidade presencial no dia **23 de setembro de 2024 (segunda-feira)**, em primeira convocação às 17h, em segunda convocação às 18h e em última convocação às **19hn** nas dependências da Unimed Vilhena, situada na **Avenida Capitão Castro, 4376, Centro, Vilhena – RO.**

Sua participação é imprescindível, haja vista a importância dos assuntos que serão abordados na referida assembleia.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos na oportunidade votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



ÉLCIO CARLOS ROSSI
Diretor Presidente
Unimed Vilhena

UNIMED VILHENA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
CNPJ: 01.659.087/0001-76
NIRE: 114.0000134.8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente da Unimed Vilhena – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.659.087/0001-76, com sede na Avenida Capitão Castro, nº 4376, Centro de Vilhena – RO, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** cooperados, **os cooperados aptos a votar**, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **23 de setembro de 2024 (segunda-feira)**, nas dependências da Unimed Vilhena, às 17h (dezesete horas) em primeira convocação, com a presença de dois terços dos cooperados em condições de votar ou às 18h (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação com a presença de metade mais um, ou às 19h (dezenove horas) em terceira convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Alteração Estatutária, com a seguinte proposta de alteração e inclusão;

Art 2 (..)

§5º. Os Cooperados executarão os serviços que lhe forem concedidos pela Cooperativa, exclusivamente **(preferencialmente)** nos seus estabelecimentos individuais, observando o princípio da livre oportunidade para todos os cooperados, além de observar estritamente o Código de Ética Profissional;

3º (...)

§ 16º. No ato do ingresso, o cooperado tem ciência sobre a existência de serviços próprios da cooperativa, a exemplo, laboratório de análises clínicas, hospital da cooperativa, centro de terapias, com escopo de assegurar o trabalho do cooperado, cujo objetivo é salvaguardar a prática médica e garantir as melhores condições para o exercício de suas atividades, conforme o objetivo social da Cooperativa."

Art. 7º (...)

I. Executar em seu próprio estabelecimento, **no Hospital da Cooperativa e seus postos de atendimentos**, os serviços que lhe foram concedidos pela Cooperativa, conforme normas estabelecidas em Regime Interno;

IX - Para a plena realização do objetivo social da Cooperativa, o cooperado se compromete a colaborar ativamente com os demais membros, defendendo a prática médica e garantindo a excelência nos serviços prestados, defendendo os interesses da cooperativa e dos cooperados, garantindo o funcionamento pleno da unidade hospitalar, com a força do trabalho, sem prejuízo a sua remuneração.

X - O cooperado que atuar em especialidades médicas, a qual requereu sua cooperação, necessárias para a composição do quadro de plantonistas e demais serviços médicos do hospital da cooperativa, deverá cumprir, no mínimo, a média de plantões estabelecida para cada especialidade, de modo a garantir a eficiência e a qualidade do atendimento prestado pela Cooperativa.

Parágrafo primeiro. A produção médica deve ser apresentada por cooperado que possua endereço fixo na área de abrangência da Cooperativa e produza no mínimo o valor correspondente a **35 (trinta e cinco) consultas médicas** de beneficiários locais por mês, **bem como o cumprimento de plantões junto a unidade hospitalar da cooperativa**, especificado no Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 15º. O capital social da Cooperativa passa a ser de **R\$ 4.687.500,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, dividido em 4 milhões e 687 mil e quinhentas quotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o cooperado deverá integralizar o valor mínimo de 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) quotas-partes, podendo o valor nominal da cota ser alterado em conformidade com a remuneração de

juros sobre o capital, que poderá ser remunerado a cada exercício social, de acordo com o conteúdo do art.17 caput do presente Estatuto.

- 2) Ingresso da Unimed Vilhena na Federação Norte Brasil;
- 3) Deliberação sobre o contrato do consórcio entre Unimed Vilhena Cooperativa de Trabalho Médico e a pessoa Jurídica Total Cor referente ao serviço da Hemodinâmica a ser submetido para aprovação;

Vilhena – RO, 09 de setembro de 2024.



ÉLCIO CARLOS ROSSI
Diretor Presidente
Unimed Vilhena

